



# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, Nº 410 BOA VISTA, CEP: 50.050-908 RECIFE - PERNAMBUCO.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

PARECER Nº \_\_\_\_\_/2016

A Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 07/2016, de autoria do Vereador Almir Fernando.

Foi designado para emitir parecer o Vereador André Régis.

### RELATÓRIO

A proposição em comento dispõe sobre a obrigatoriedade de separação de lixo por instituições de ensino no município do Recife.

De acordo com o projeto, a separação do lixo deve ser feita pelas instituições de ensino de forma a incentivar a prática por parte dos estudantes, agindo de forma instrutiva. O projeto ainda prevê que o lixo orgânico e o lixo reciclável deverão ser depositados em lixeiras diferenciadas, para que a separação ocorra a partir da iniciativa dos alunos, e não da instituição em si, isoladamente.

### ANÁLISE



# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, Nº 410 BOA VISTA, CEP: 50.050-908 RECIFE - PERNAMBUCO.

Ora, é imprescindível ressaltar que a proposição em análise trata-se de uma medida bastante pertinente. Qualquer prática de políticas sustentáveis deve ser encorajada nos dias de hoje. Tornar a separação do lixo uma prática na rede municipal de ensino é deveras importante, uma vez que os alunos passarão a ter uma consciência de responsabilidade socioambiental desde a sua infância.

De tal modo, esta Comissão entende que o projeto apresentado pelo Ilustríssimo Vereador Almir Fernando deve prosperar.

## CONCLUSÃO

Diante do exposto, uma vez cumpridas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, tendo os demais integrantes da comissão acompanhado a opinião firmada pelo relator, somos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 07/2016.

***Este é o nosso parecer, S.M.J.***

***Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 02 de março de 2016.***

André Régis  
**Presidente (Relator)**

Aerto Luna  
**Vice-Presidente**



# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

---

RUA PRINCESA ISABEL, Nº 410 BOA VISTA, CEP: 50.050-908 RECIFE - PERNAMBUCO.

Marco Aurélio  
**Membro Efetivo**